



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

PORTRARIA SDSCJ Nº 155, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação da vigência e valores pactuados para o exercício de 2019, dos Termos de Aceite realizados em 2016 e 2017 destinados ao cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI ofertados no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a que se refere as Portarias SDSCJ Nº PORTARIA SDSCJ Nº 119, de 29 de setembro de 2016 e PORTARIA SDSCJ Nº 139, de Junho de 2017

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e,

CONSIDERANDO o disposto na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) na Resolução CIT nº 17, de 03 de outubro de 2013 e deliberada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) na Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do SUAS e parâmetros para oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e a Indivíduos – PAEFI,

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pelas Resoluções CIB nº 04/2015, de 24 de abril de 2015, nº 03/2016, de 17 de junho de 2016 e 01/2017, de 30 de abril de 2017 e deliberadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio das Resoluções CEAS nº 365, de 27 de abril de 2015, nº 392, de 28 de julho de /2016 e CEAS nº 408/2017, de abril de 2017,

CONSIDERANDO a Portaria SDSCJ nº 119, de 29 de setembro de 2016 e a Portaria SDSCJ nº 139, de junho de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI em Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,

CONSIDERANDO os novos critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 05, de 13 de maio de 2019 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução CEAS nº 477, de 25 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentaria e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o ano de 2019 e o aporte de recurso federal para a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI em Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS municipal, resolve:

Art. 1º - Que a transferência de recurso do Cofinanciamento para o exercício de 2019 do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade com oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS no Estado de Pernambuco, será ofertado conforme o modelo de regionalização de CREAS Municipais, compreendendo o Distrito Estadual de Fernando de Noronha e 55 municípios de pequeno porte I, com população de até 20.000 habitantes, e que já realizaram o aceite para a execução do Serviço.

Art. 2º- Manter o valor de referência para cofinanciamento do Serviço PAEFI/CREAS em 2019 de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) custeados pelo Governo do Estado e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela União, com variação da quantidade de parcelas, em conformidade com as implantações dos serviços e o cadastro do serviço PAEFI/CREAS no Sistema CadSUAS do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

Art. 3º- Para os municípios que assinaram o Termo de Aceite e implantaram o referido equipamento até dezembro de 2018 e já cadastraram no Sistema do CadSUAS do Ministério da Cidadania – MC, terão:

§1 – Os repasses custeados pela união, com parcela mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 12 parcelas, para 53 (cinquenta e três), totalizando **R\$ 3.180.000,00** (Três milhões cento e oitenta mil reais), cuja natureza dos gastos poderão seguir a Portaria da SNAS/MDS nº 2.601, de 06/10/2018, **Anexo I**.

§2 – Os repasses custeados pelo Estado, com parcela mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 12 parcelas, para 53 (cinquenta e três), totalizando **R\$ 1.590.000,00** (um milhão, quinhentos e noventa mil reais), cuja natureza dos gastos é de CUSTEIO, **Anexo I**.

Art. 4º- Para os municípios que assinaram o Termo de Aceite e estão com perspectivas de implantar o equipamento em 2019, só terão os repasses após o cadastro no Sistema do CadSUAS do Ministério da Cidadania – MC, sendo:

§1 – Os repasses custeados pela união, com parcela mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser até 06 parcelas, para 02 (dois municípios), totalizando **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), cuja natureza dos gastos poderão seguir a Portaria da SNAS/MDS nº 2.601, de 06/10/2018, **Anexo II**.

§2 – Os repasses custeados pelo Estado, com parcela mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo ser até 06 parcelas, para 02 (dois municípios), totalizando **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), cuja natureza dos gastos é de CUSTEIO, **Anexo II**.

Art. 5º- Para o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, que já formalizou o aceite para o cofinanciamento e tem como perspectiva de implantar o equipamento em 2019, só terá os repasses após o cadastro no Sistema do CadSUAS do Ministério da Cidadania – MC, sendo:

§1 – Os repasses custeados pela união, com parcela mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser até 06 parcelas, totalizando **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), cuja natureza dos gastos poderão seguir a Portaria da SNAS/MDS nº 2.601, de 06/10/2018, **Anexo III**.

§2 – Os repasses custeados pelo Estado, com parcela mensal de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), podendo ser até 06 parcelas, totalizando **R\$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais), cuja natureza dos gastos é de CUSTEIO, **Anexo III**.

Art. 6º - Devido aos recursos custeados pela União seguirem a Normativa do Desenvolvimento Social, e em conformidade com a Portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, embora repassados para os fundos municipais pelo fundo estadual, são recursos custeados pela União, sendo assim para não haver nenhum problema na utilização dos recursos por parte dos municípios e na prestação de contas, solicitamos:

§1- A manutenção da conta aberta e declarada pelo Município no Termo de Aceite, na qual está sendo movimentada até a presente data, permanecer para os repasses oriundos dos recursos custeados pela União, cuja natureza dos gastos poderão seguir a Portaria da SNAS/MDS nº 2.601, de 06/10/2018,

§2- Providenciar no prazo máximo de até 30 dias, após a assinatura do termo aditivo do ano de 2019 a abertura de uma nova conta bancária, aberta pelo Fundo Municipal de Assistência Social para movimentação dos recursos custeados pelo estado, para o cofinanciamento dos serviços dos PAIFE/CREAS e que serão transferidos pelo fundo estadual, cuja natureza dos gastos é de CUSTEIO. Logo após a abertura da conta enviar um ofício para a Secretaria Estadual de Assistência Social informando os dados bancários após abertura da conta.

Art. 7º- Para os Municípios que estão listados no Anexo I e II e estão interessados na manutenção do cofinanciamento deverão preencher, assinar e carimbar formulário **TERMO ADITIVO 001/2019** e a **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE** das exigências legais e de funcionamento previstas NO DECRETO ESTADUAL 38.929/2012 para o exercício de 2019, ambos estão disponíveis no site www.sigas.pe.gov.br e encaminhá-los à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEAS, até o dia **31 de agosto de 2019**.

Art. 8º- Fica o município, nos termos do Decreto nº 38.829, Art. 5º, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em CD, entregue junto com os documentos.

Art. 9º- O adimplemento das parcelas previstas no presente termo aditivo estão condicionadas à regularização de todas as pendências relacionadas a renovação da adesão ao Sistema de Transferência, apresentação de todos os termos aditivos aos termos de aceite dos serviços e programas, e apresentação dos demonstrativos físico-financeiros quadrimestrais sem qualquer pendência de preenchimento na data de solicitação de pagamento e com o Plano Municipal de Assistência Social

– PMAS, vigente, período 2018 a 2021, e que sido encaminhado com respectiva cópia da Resolução e/ou Ata de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 10º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

ANEXO I DA PORTARIA SDSCJ Nº 155 , 02 DE SETEMBRO DE 2019

ord	Município	Qtd. CREAS	Parcelas	ESTADO		UNIÃO	
				Valor Unitário	Valor Ano	Valor Unitário	Valor Ano
1	Afrânio	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Alagoinha	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	Angelim	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	Araçoiaba	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	Barra de Guabiraba	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
6	Brejão	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	Buenos Aires	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8	Cachoeirinha	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
9	Calçado	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
10	Calumbi	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
11	Camocim de São Félix	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
12	Camutanga	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
13	Capoeiras	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
14	Carnaíba	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
15	Casinhas	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
16	Chã de Alegria	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
17	Correntes	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
18	Cumaru	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
19	Dormentes	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
20	Ferreiros	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
21	Iati	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

ord	Município	Qtd. CREAS	Parcelas	ESTADO		UNIÃO	
				Valor Unitário	Valor Ano	Valor Unitário	Valor Ano
22	Itapetim	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
23	Itaquitinga	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
24	Jataúba	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
25	Jucati	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
26	Jipi	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
27	Jurema	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
28	Lagoa do Carro	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
29	Lagoa do Ouro	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
30	Machados	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
31	Manari	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
32	Mirandiba	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
33	Orocó	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
34	Palmeirina	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
35	Paranatama	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
36	Poção	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
37	Quixaba	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
38	Riacho das Almas	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
39	Sairé	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
40	Salgadinho	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
41	Santa Cruz da Baixa Verde	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
42	Santa Filomena	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
43	Santa Maria do Cambucá	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
44	São Vicente Férrer	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
45	Solidão	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
46	Tacaimbó	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
47	Terezinha	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
48	Triunfo	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
49	Tuparetama	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
50	Venturosa	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
51	Verdejante	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

ord	Município	Qtd. CREAS	Parcelas	ESTADO		UNIÃO	
				Valor Unitário	Valor Ano	Valor Unitário	Valor Ano
52	Vertente do Lério		12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
53	Vertentes	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$ 1.590.000,00			R\$ 3.180.000,00

ANEXO II DA PORTARIA SDSCJ Nº 155, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

ord	Município	Qtd. CREAS	Parcelas	ESTADO		UNIÃO	
				Valor Unitário	Valor Ano	Valor Unitário	Valor Ano
1	Frei Miguelinho	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
2	Tracunhaém	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 30.000,00			R\$ 60.000,00

ANEXO III DA PORTARIA SDSCJ Nº 155, DE 02 SETEMBRO DE 2019

ord	Município	Qtd. CREAS	Parcelas	ESTADO		UNIÃO	
				Valor Unitário	Valor Ano	Valor Unitário	Valor Ano
01	DISTRITO ESTADUAL FERNANDO DE NORONHA	1	6	R\$ 12.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Sileno Sousa Guedes**, em 03/09/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3176849** e o código CRC **7C16FD65**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000